



## LEI Nº 3.008/2023

***"Dispõe sobre o incentivo à contratação de pessoas com deficiência como diretriz relativa à política municipal de assistência e apoio à pessoa com deficiência."***

*O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:*

**Art. 1º.** Fica estabelecida como diretriz relativa à política municipal de assistência e apoio à pessoa com deficiência o incentivo à contratação de pessoas com deficiência, especialmente as com maior dificuldade de inserção no campo de trabalho, pelas empresas prestadoras de serviços à Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município.

**Art. 2º.** Para fins desta Lei, considera-se pessoa com deficiência, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

**Art. 3º.** As empresas prestadoras de serviços deverão preencher seus cargos com pessoas com deficiência na proporção definida no Art. 93 da Lei 8.213/91.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 09 de novembro de 2023.

**Edson de Souza Vilela**  
**Prefeito de Carmo do Cajuru**